



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro – Sucupira do Riachão/MA - CNPJ: 03.018.837/0001-56

DISPENSA Nº 02.1/2021/CPL.
CONTRATO Nº 02.01/2021/CPL

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que, entre si, fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 03.018.837/0001-56 com sede administrativa na Rua Grande, s/n, Centro – nesta Cidade, neste ato representada pela Ver. Presidente da Câmara Sra. **CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, vereadora Presidente da Câmara, portadora do RG nº 045282552012-0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 805.243.033-04, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado, **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, com endereço na Av. Universitária, nº 750, Salas 1314/1315, Ed. Diamond Center, Fátima – CEP: 64.049-494 Teresina/PI, neste ato representada por **ANDRÉ SILVA FROTA**, brasileiro, casado, empresário, portador no RG nº 2605073 SSP/PI, inscrito no CPF nº 045.134.703-05, residente e domiciliado na Cidade de Teresina/PI, Sócio Administrador doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira – O presente contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é firmado, nos termos do Processo de Dispensa nº 02.1/2021/CPL, inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se ainda o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para o objeto deste instrumento, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO:

Cláusula Terceira – O presente contrato tem por objeto: prestação de serviços em sublocação de software para o setor contábil e portal da transparência da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA, em conformidade com Anexo I do Processo de Dispensa nº 02.1/2021/CPL.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

Clausula Quarta – As despesas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta exclusivas do CONTRATADO.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

Cláusula Quinta – Pela execução dos serviços previstos no objeto deste instrumento, O contratante pagará ao contratado a importância total de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 700,00** (setecentos reais), mediante execução dos serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado mediante prestação dos serviços através de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, acompanhada de certidões de regularidade da empresa, devidamente atestada pela Autoridade Competente em conformidade com o presente contrato.

DA DESPESA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Rua Grande, s/n - Centro - Sucupira do Riachão/MA - CNPJ: 03.018.837/0001-56

Cláusula Sexta – A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):
01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.001-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Sétima – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, dada pela Lei nº 8.883/94.

Cláusula Oitava – A parte que motivar a rescisão do presente contrato pagará à outra 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 2% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

DA ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Cláusula Nona – O contratado se compromete a executar os serviços descritos no presente contrato dentro do prazo contrato terá início em 13/01/2021 e término em 31/12/2021.

Parágrafo único – Caso haja interesse das partes, poderá ser prorrogado o presente instrumento contratual, pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

DO FORO:

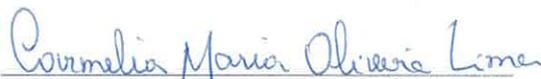
Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos/MA possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

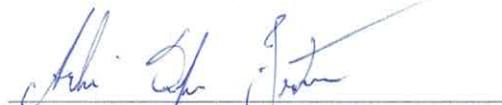
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Primeira – Este contrato público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

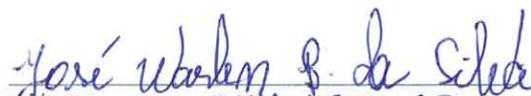
E, por estarem justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Sucupira do Riachão/MA, 13 de janeiro de 2021.


Carmelia Maria Oliveira Lima
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


André Silva Frota
CPF Nº 045.134.703-05
CONTRATADO


Nome:
CPF: 053 335 843 46


Nome:
CPF: 440 875 193 20